CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

PREÂMBULO

Processo Licitatório nº 022/2018 Pregão Presencial nº 016/2018 - SRP Unidade usuária: Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas Pregoeiro:

O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA – SC, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, do Tipo MENOR PREÇO – POR ITEM regime de execução parcelada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA COM TRATOR DE ESTEIRAS 10 TONELADAS, E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 21TONELADAS, com as condições do presente EDITAL, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), e demais anexos com abertura dos trabalhos e recebimento das propostas e documentação até às 09:00 horas do dia 06 de abril de 2018, no Departamento de Compras e Licitações, no centro administrativo municipal, sito a Travessa Otacílio F. Souza, 210 – SC. De acordo com o que determina a Lei n. 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiaria da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decretos Municipal n.1.663 de 26 de Junho de 2015 e Decreto Municipal n.1.670 de 10 de Agosto de 2015, demais normas complementares em vigor.

RECEBIMENTO E INICÍO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO".

LOCAL: Prédio sede da Prefeitura Municipal de MAJOR VIEIRA/SC – Trav. Otacilio F de Souza n.º 210,

Centro

06 de abril de 2018.

DATA: HORÁRIO:

09:00 horas.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito a:

- a) credenciamento dos representantes legais das empresas licitantes interessadas em participar;
- b) recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";
- c) abertura dos envelopes "proposta";
- d) divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- e) condução dos trabalhos relativos aos lances verbais; e
- f) abertura do envelope "Documentação" da licitante vencedora.

As decisões do pregoeiro e da comissão de apoio serão comunicadas mediante publicação na imprensa oficial do município, por pelo menos 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste pregão; e
- b) recurso porventura interposto.

O Edital de Pregão Presencial n.º 016/2018 deve ser retirado junto à Divisão de Administração e Compras, sito a Trav. Otacílio F. de Souza, 210, com a seguinte condição, cada licitante interessado deverá trazer pen-drive para que seja gravado o edital e seus anexos.

Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser feitas através do e-mail licitacao.majorvieira@yahoo.com.br ou pelo Fone/Fax 47 3655-1111. Setor de Licitações.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração do Município de Major Vieira/SC.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 21 TONELADAS, TRATOR DE ESTEIRAS 10 TONELADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTE EDITAL."

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 2.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 02 dias úteis do, recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na Prefeitura Municipal de Major Vieira sito, Travessa Otacílio Florentino de Souza, 210, Centro de Major Vieira SC, cabendo ao Setor Jurídico decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte quatro) horas.
- 2.2 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1** Poderão participar deste processo, as **empresas interessadas do ramo de atuação compatível com o objeto** deste certame, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, em especial as exigências contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**.
- **3.1** Os interessados devem estar devidamente cadastrados na Divisão de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Major Vieira, sendo o cadastramento opcional:
- 3.1.1 As empresas que já se encontram cadastradas devem atualizar o Certificado de Regularidade Cadastral.
- **3.2** Para a realização ou atualização do cadastro as empresas devem encaminhar via e-mail: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br ou pessoalmente os Documentos equivalentes aos itens 6.1.1 e 6.1.2 presentes neste Edital.

3.3 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- 3.3.1 empresas sob processo de falência ou concordata;
- **3.3.2** empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.
- 3.3.3 empresas em forma de consórcio;
- **3.3.4** empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93), sendo verificada tal restrição no site: www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

4. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1** O licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- **4.1.1** Se a interessada se fizer representar pelo seu administrador, o mesmo deverá apresentar Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor que comprove tal condição.
- **4.1.2** Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de PROCURAÇÃO OU TERMO DE CREDENCIAMENTO DEVIDAMENTE AUTENTICADO EM CARTÓRIO, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III a este edital.
- 4.2 No ato de credenciamento, o representante da licitante deverá se identificar mediante a apresentação, ao pregoeiro, de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento, além de Contrato Social ou Ato Constitutivo que comprove que quem lhe aferiu os poderes possui poderes para tal.
- **4.2.1** Apresentar <u>Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação</u> conforme modelo presente Anexo IV a este edital, observadas as penalidades cabíveis, em papel timbrado da participante.
- **4.2.2** <u>Declaração</u> emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Viação Pública do município de Major Vieira/SC, declarando que a licitante interessada prestou serviços de qualidade cumprindo os prazos e demais condições contratuais nos anos anteriores. Ficam isentas as empresas que não contrataram com o município de Major Vieira.
- **4.2.3** Pessoas Jurídicas enquadradas como <u>Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)</u>, as quais possuem interesse em desfrutar dos benefícios previstos na <u>Lei 123/2006</u> devem <u>apresentar</u> no ato do <u>CREDENCIAMENTO</u> a <u>CERTIDÃO SIMPLIFICADA</u> <u>expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO SEDE</u> da licitante/empresa (nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC).
- 4.2.4 Será desconsiderado o documento de credenciamento inserto no envelope de "HABILITAÇÃO".
- **4.3** Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo licitatório, deverão ser entregues **SEPARADAMENTE** dos envelopes da Proposta e da Documentação.

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

5. DA PROPOSTA

- 5.1 A PROPOSTA contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada com as seguintes exigências:
- **a)**A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, podendo ser utilizado o modelo constante do **ANEXO II deste edital**, sendo emitida por computador com o timbre da interessada, redigida em português de forma clara, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.
- b) fazer menção ao número deste Pregão;
- c) conter a razão social da licitante, com os números do CNPJ, de telefone (s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP;
- d) conter a **indicação do banco**, **a agência** e respectivos códigos e o número da conta efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- e) conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato;
- f) A proposta para o preço unitário poderá conter no máximo 02 (duas) casas decimais;
- g) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação.
- h) indicar o preço do item fixo e irreajustável, unitário e total;
- i) é necessária na elaboração das propostas, **estabelecer a marca dos produtos oferecidos, os que assim** possuírem;
- j) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- k) Descrição do objeto da presente licitação em conformidade deste Edital.
- **5.2** Serão desclassificadas as propostas das empresas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste edital, ou seja, em desacordo com as especificações aqui exigidas.
- **5.3** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja em relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.
- **5.4** A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "proposta" com poderes para esse fim.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1 As licitantes deverão apresentar no Envelope nº 02 os documentos de HABILITAÇÃO relacionados a seguir:
- 6.1.1 Habilitação Jurídica:
- a) Cartão atualizado do CNPJ;
- **b) Ato constitutivo** ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no, caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Registro comercial, no caso de Microempreendedor individual.

<u>OBS.:</u> Os documentos relacionados no item "6.1.1" - Habilitação Jurídica (conforme cada caso) - <u>não precisarão constar do Envelope 2</u> " Habilitação" se tiverem estes (conforme cada caso) sidos <u>devidamente apresentados</u> na fase de <u>CREDENCIAMENTO</u> (do Edital) deste Pregão.

6.1.2 Regularidade Fiscal:

- a) Certidão conjunta negativa de tributos da **Fazenda Federal**, **Divida ativa da União** e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.1.3 Qualificação Econômica e Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo máximo de trinta dias antes da data da realização da licitação;

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

6.1.4 Qualificação Técnica

d) 01 (um) Atestado de capacidade Técnica, firmado por pessoas jurídicas de Direito Publico ou Privado este devendo ser autenticado em cartório, comprovando que a licitante já forneceu produtos semelhantes ao objeto, com indicação da qualidade, quantidade, cumprimento de prazos e demais condições contratuais;

6.1.5 Declarações:

- a) Declaração de que a proponente não possui em quadro de pessoal, **empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de (14) quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988, **conforme modelo constante no anexo V** a **este edital.**
- b) Declaração conforme anexo VI a este edital, assinada pelo representante legal da licitante, atestando a não existência de nenhum sócio da empresa, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por patrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possua em seu quadro social, nenhum Servidor do Município, ficando sujeita as sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração.
- c) Declaração da licitante quanto ao conhecimento e atendimento ao edital, conforme modelo constante no anexo VII a este edital.
- d) Declaração da licitante quanto ao atendimento à vedação disposta no Artigo 18, XII, Lei Federal 12.708/2012, conforme modelo constante no ANEXO VIII a este edital.
- e) Declaração da Relação de frotas, disponível para realização dos serviços que deverá conter os veículos mínimos para realização dos serviços contidos no **Termo de Referência** deste Edital, modelo **Anexo IX a este edital.**
- **6.2** Em caso de restrições, a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá se valer dos ditames dos artigos 42 a 45 da Lei complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada
- **6.3** Os documentos acima citados deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Major Vieira, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
- **6.3.1** As autenticações NECESSARIAS serão realizadas até 30 minutos antes do horário marcado para entrega dos envelopes.
- **6.4** A Comissão de Licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-la.
- **6.5** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **6.6** A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

7.1 Até o dia e horário fixado e no local determinado no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar e protocolar com a Comissão de Licitação, simultaneamente, sua Documentação e Proposta de preços, em envelopes distintos, lacrados e rubricados no fecho, os quais devem estar identificados externamente:

ENVELOPE Nº. 01 – "PROPOSTA".

AO

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016.2018

Nome da Proponente:

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifique externamente:

ENVELOPE №. 02 – "HABILITAÇÃO".

AO

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016.2018

Nome da Proponente:

- 7.2 Em hipótese nenhuma serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.
- 7.3 O licitante que não comparecer, ou não se fizer representar, a sessão, não terá direito a auferir lances.
- 7.4 No julgamento a comissão terá como base o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.
- **7.5** Após o credenciamento, o Pregoeiro passará à abertura dos envelopes de propostas com a finalidade de verificar se as mesmas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, efetuando a leitura dos preços propostos, lançando seus dados no sistema BETHA-COMPRAS e desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade com as exigências do edital ou incompatíveis com o objeto pretendido.
- 7.5.1 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- **7.5.2** Quaisquer disposições inclusas nas propostas, que contrariem as cláusulas relativas ao pagamento, serão tidas como não escritas.
- 7.5.3 Vistadas as propostas, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes.
- **7.5.4** O Pregoeiro convocará a licitante autora da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais participem da etapa de lances verbais.
- **7.5.5** Quando não forem identificadas no mínimo três propostas escritas, a partir do critério definido anteriormente, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços, em ordem crescente em relação ao menor preço, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais participem da etapa de lances verbais.
- **7.5.6** Durante o transcurso da sessão, o Pregoeiro poderá estabelecer e/ou alterar o critério para a redução dos preços através da oferta de lances verbais, sempre levando em consideração o princípio administrativo da eficiência.
- 7.5.7 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **7.5.8** È vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **7.5.9** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula.**
- **7.5.10** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **7.5.11** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- **7.5.12** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **7.5.13** Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **7.6** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado.
- 7.6.1 Considera-se preço excessivo, para fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do preço praticado no mercado, aferindo-se este através do custo médio constante da pesquisa de preços anexa.
- **7.7** Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter melhor preço.
- 7.8 Obtido preço aceitável em decorrência da negociação proceder-se-á na forma do disposto no item.
- **7.9** Frustrada a negociação, o pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **7.10** Verificada a aceitabilidade do preço ofertado, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação.

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

- **7.11** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Habilitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Pregão ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, ressalvadas as hipóteses de regularização da habilitação fiscal para aquelas comprovadamente enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **7.12** Caso a empresa licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das mesmas, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda aos requisitos do Edital.
- **7.13** Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com cada proponente relacionado na ordem de classificação para que seja obtido o **MENOR PREÇO**.
- **7.14** Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro, comissão de licitação e por todos os licitantes presentes.
- **7.15** Em sendo a proponente Microempresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal vencido, após ser declarada vencedora do **certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial correspondera ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **7.16** Visando orientar sua decisão, o Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos, pertencentes ou não ao quadro de pessoal do Município de Monte Castelo/SC.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- **8.1** No julgamento das propostas será considerada vencedora a de menor preço por ITEM, desde que atendidas as especificações constantes neste edital.
- 8.2 Havendo divergência entre valores unitários e total prevalecerá o UNITÁRIO.
- 8.3 O objeto deste pregão será adjudicado, POR MENOR LANCE POR ITEM.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **9.1** A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.
- **9.2** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste pregão, <u>implicará decadência e preclusão desse direito da licitante</u>, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.
- **9.3** Das decisões do pregoeiro e da comissão de licitação, decorrentes da realização deste pregão, caberá à licitante a juntada dos memoriais relativos ao recursos, registrados na ata respectiva, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da lavratura da ata, nos casos de :
 - a) julgamento das propostas; e
 - b) habilitação ou inabilitação da licitante.
- **9.4** Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos à Comissão de licitação, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-la ou não, apresentando memoriais com suas contra-razões, também, no prazo de 05 (cinco) dias.
- **9.5** Caberá a comissão de licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra sua decisões e encaminhá-los ao Prefeito Municipal, através do Pregoeiro(a), para decisão final sobre os recursos.
- **9.6** Após decididos os recursos e contatada a regularidade dos atos procedimentos, o Prefeito Municipal poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10. DO FORNECIMENTO

- **10.1** Os quantitativos são estimados, não estando o Município de Major Vieira obrigada a retirada total da quantidade;
- 17.2 A Vencedora e Contratada terá 24 (vinte e quatro) horas úteis para iniciar os serviços após receber a Ordem de serviço do objeto desta Licitação, contados a partir da data de emissão da referida ordem.
- 17.3. O equipamento deverá estar à disposição da Prefeitura sempre que solicitados, no período de vigência do contrato, não podendo interromper os serviços para a execução de outros trabalhos.
- 17.4. Fica a cargo da licitante vencedora, se necessário, o transporte da máquina para a execução dos serviços nos locais indicados pela Prefeitura Municipal.
- 17.5. A licitante vencedora deverá colocar os equipamentos a disposição da prefeitura com operador habilitado, manutenção, combustível e todas as despesas decorrentes dos equipamentos contratados.

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

17.6. Caso a licitante se recuse a entregar o bem proposto ou venha a fazê-lo fora das orientações ou especificação, a contratante, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

- **11.1** Os valores a serem pagos pelos produtos, serão de acordo com os constantes na respectiva ata de registro de preços, estando minuta tal em anexo a esse Edital.
- 11.2 O pagamento pelos serviços executados pela contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Ordem de Serviço e laudo de quantificação das horas trabalhadas fornecido pela Secretaria Competente.
- **11.3** A nota Fiscal somente poderá ser emitida após conferência e liberação, pela Prefeitura Municipal de Major Vieira, do relatório semanal de horas máquinas executadas pela (s) CONTRATADA (S).
- **11.4** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a (s) CONTRATADA (S) providencie (m) as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Major Vieira.
- 11.5 Para restabelecer a relação pactuada inicialmente e para a justa remuneração dos preços inicialmente REGISTRADOS, será concedido equilíbrio econômico financeiro da presente ATA, na forma de simples apostila devidamente prevista no §8º do Art.65 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada, mediante autorização oficial do aumento definido e publicado pelo Governo Federal, com a apresentação da nota fiscal de compra anterior e atual por parte da DETENTORA DA ATA/EMPRESA.
- 11.6 Caso não haja concordância entre as partes, ou não existam parâmetros documentais específicos para comprovar a variação supra, a Administração Municipal, a seu critério, poderá promover pesquisa no mercado municipal ou regional, considerando as características do objeto descritas no respectivo edital que deu origem à presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS inclusive marca do produto em questão, para que então possa ser estabelecido o preço atualizado.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **12.1** Homologado o resultado da Licitação pela Autoridade Competente, a contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual na forma da minuta contida do **Anexo X**, que terá efeito de compromisso visando a execução do objeto desta Licitação, o qual terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e com as alterações posteriores.
- 12.2 Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **12.3** A existência de preço(s) registrado(s) não obriga o Município de Major Vieira, a firmar a aquisição(ões) que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de Licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igual condição.
- **12.4** Os serviços obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de Major Vieira, limitada à quantidade estimada e dentro do período de vigência do Registro de Preços.
- **12.5** Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Pregão, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independentemente de transcrição.
- **12.6** A Contratada/Empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões determinados pelo município de Major Vieira/SC de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 atualizada.
- 12.7 É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do objeto desta licitação.
- **12.8** A Empresa/Detentora da ATA se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Major Vieira/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste edital poderá o Prefeito Municipal do Órgão, garantida ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Edital Pregão Presencial nº 045/2015 -Trav. Otacilio F. de Souza, 210 - CEP: 89.480-000 - Major Vieira - SC Caixa Postal n.º 15 - Fone: (0xx 47) - 3655-1111 - SETOR DE LICITAÇÕES - Email: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

- a) advertência;
- multa de dez por cento (10 %) sobre o valor total do serviço não entregue ou entregue em desconformidade com o edital, recolhida no prazo máximo de quinze (15) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Major Vieira, por prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Major Vieira pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 13.2 Pelo atraso injustificado na execução do SERVIÇO, quando solicitado por ofício, no prazo estabelecido, o licitante sofrerá, sem prejuízo da penalidade de advertência prevista na alínea "a" do subitem anterior, multa moratória de um por cento (1%) ao dia sobre o valor total da AF ou nota de empenho, por dia de atraso do fornecimento do objeto, limitado a 30 (trinta) dias. não entregue, no prazo estipulado, findo o qual, restará configurada a inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, SUJEITO ASSIM, a rescisão do contrato para devido item, assim como, aplicação de outras sanções no Edital referente previstas, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sansões cabíveis.

13.3 A empresa CONTRATADA ainda estará sujeita ainda as penalidades previstas no Art.7º da Lei Federal n.º 10.520/02:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

- **10.1** Os quantitativos são estimados, não estando o Município de Major Vieira obrigado a retirada total das quantidades;
- 17.2 A Vencedora e Contratada terá 24 (vinte e quatro) horas úteis para iniciar os serviços após receber a Ordem de serviço do objeto desta Licitação, contados a partir da data de emissão da referida ordem.
- 17.3. O equipamento deverá estar à disposição da Prefeitura sempre que solicitados, no período de vigência do contrato, não podendo interromper os serviços para a execução de outros trabalhos.
- 17.4. Fica a cargo da licitante vencedora, se necessário, o transporte da máquina para a execução dos serviços nos locais indicados pela Prefeitura Municipal.
- 17.5. A licitante vencedora deverá colocar os equipamentos a disposição da prefeitura com operador habilitado, manutenção, combustível e todas as despesas decorrentes dos equipamentos contratados.
- 17.6 Obedecer sempre às orientações da Prefeitura Municipal de Major Vieira e atender sempre, com precisão, a solicitação quanto à definição do local e demais especificidades do serviço por este, contratado;
- 17.6. Caso a licitante se recuse a entregar o bem proposto ou venha a fazê-lo fora das orientações ou especificação, a contratante, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93.
- **14.2** Assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias após a comunicação, e confirmar recebimento de cada AF Autorização de Fornecimento;
- **14.8** Executar os serviços por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo dos equipamentos.
- **14.10** Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais e sociais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço prestado, bem como por todos os custos inerentes ao serviço; e, ainda, apresentar os documentos fiscais do produto em conformidade com a legislação vigente.
- **14.11** Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços e eventual Contratação todas as condições de habilitação exigidas no certame licitatório;

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

14.12 Aceitar nas mesmas condições de sua proposta de preços aprovada todas as supressões ou acréscimos que se fizerem necessários conforme determinação da Administração Municipal, nos termos do §1º do Art. 65 da Lei Federal n.º8.666/93 atualizada;

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **15.1** O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste edital e Ata de Registro de preços, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Prefeito Municipal o direito de adjudicar a outrem o objeto do certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.
- **15.2** O cancelamento da ata de registro de preços, poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, mediante circunstanciada justificativa, ou por qualquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, conforme o caso.
- **15.2.1** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- **15.2.2** Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- **15.3** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E FISCALIZAÇÃO

- 16.1 Receber os produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;
- **16.2** Fiscalizar rigorosamente o fornecimento dos produtos, através do servidor designado para acompanhamento do contrato, anotando em registro próprios falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- 16.3 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 16.4 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
- **16.5** Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidor da Prefeitura Municipal de Major Vieira, devidamente designado para este fim, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, anotando em registro próprio, todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

17 DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1 Os recursos financeiros para pagamento deste edital serão próprios do município.

18. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS / PREÇO MÁXIMO

18.1 O valor total máximo desta licitação é de R\$ 487.500,00 (Quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais) do orçamento 2018, que correrá pela dotação orçamentária própria conforme segue:

07.01 – Secretaria Municipal de Viação e Obras públicas 2.018 – Manutenção de Ruas, Estradas, Praças, Jardins, Pontes e Bueiros 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

18.2 Ao tratar-se de registro de preços, o qual, terá a validade de 12 (doze) meses após a assinatura da Ata referente, as dotações, poderão sofrer modificações no que diz respeito a mudança de exercício.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 Não serão aceitas quaisquer propostas em desacordo com o edital ou com as normas vigentes.
- **19.2** É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 19.3 Onde este edital for omisso, prevalecerão os termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
- **19.4** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o objeto será adjudicado, e posteriormente será submetido a homologação pelo Prefeito Municipal.
- 19.5 A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à contratação da Licitante vencedora para o fornecimento do objeto licitado. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante ajuste Edital Pregão Presencial nº 045/2015 –Trav. Otacilio F. de Souza, 210 CEP: 89.480-000 Major Vieira SC Caixa Postal n.º 15 Fone: (0xx 47) 3655-1111 SETOR DE LICITAÇÕES Email: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

do Instrumento Contratual emitido pelo órgão da administração participante deste processo.

A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões determinados pelo município de Monte Castelo/SC de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

- **19.6** Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com os custos da contratação.
- **19.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- **19.8** A presente Licitação poderá ser suspensa, revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.9 A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como à observância dos regulamentos administrativos, mantendo-se as proponentes como plenas responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- **19.10** Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste edital, poderão entrar em contato, pessoalmente no endereço Trav. Otacílio F. de Souza, 210 de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, pelo telefone (47) 3655-1111 ou pelo e-mail: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br
- **19.11** Cópia deste Edital e seus Anexos poderão ser retirados gravados em mídia (**PENDRIVE**) com **arquivos gravados em formato EXCEL e PDF** no Departamento de Licitações e Contratos no Paço Municipal, sito a Rua Alfredo Becker n.º 385 Centro, 2º piso Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000, de segunda a quintafeira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:00 horas, ou enviada através de correio eletrônico mediante requerimento.
- **19.12** Ao Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente Licitação, no todo ou em parte, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pelos proponentes.
- **19.13** As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente Edital de licitação, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.

19.14 ANEXOS

19.14.1. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexa III - Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Fato Impeditivo;

Anexo V – Declaração de não emprego de menores;

Anexo VI - Declaração:

Anexo VII – Declaração de conhecimento e Atendimento ao Edital;

Anexo VIII - Declaração Artigo 18, VIII, Lei Federal 12.708/2012;

Anexo IX - Declaração de Frota;

Anexo X – Modelo de Minuta da Ata de Registro de Preços.

20. DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça, no foro competente da Comarca de Canoinhas. Dê-se-lhe a divulgação prevista no artigo 21 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

Major Vieira/SC, 27 de marco de 2018.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI Prefeito Municipal

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

ANEXO I PROCESSO LICITATÓRIO 022/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- **1.1** O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam o PREGÃO para EVENTUAL e FUTURA prestação de serviços de infra estrutura SOB A FORMA PARCELADA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 21TN, TRATOR DE ESTEIRAS 10 TONELADAS, visando atender as possíveis necessidades das Secretarias Municipais de Obras, Viação Pública sendo:
- 1.2 "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 21 TONELADAS, TRATOR DE ESTEIRAS 10 TONELADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTE EDITAL

Item	Descrição/Especificação/Características Mínimas	Quantidade	Unidade	Valor Unitário(R\$)	Valo Total(R\$)
1	Serviços de máquina ESCAVADEIRA HIDRAULICA, com operador, sobre esteiras, potencia mínima de 75CV, peso mínimo operacional de 21 toneladas, com rompedor hidráulico, ano de fabricação igual ou superior a 2008.	2.000 (duas mil)	Horas	R\$ 215,16	R\$ 430.320,00
2	Locação de TRATOR DE ESTEIRAS, com peso operacional igual ou superior a 10 toneladas, ano de fabricação igual ou superior a 2008.	400 (quatrocentas)	Horas	R\$ 193,43	R\$ 77.372,00
			Valor	Global Estimado R	R\$ 507.692,00

- 1.3 Nos valores cotados, deverão estar incluídas, as máquinas, o operador, bem como também, todas as despesas com: combustível, manutenção, reposição de peças, transporte de operadores, impostos, encargos trabalhistas, toda e qualquer despesa que ocorra em virtude da utilização da máquina à serviço da Prefeitura Municipal de Major Vieira, somente pagará à (s) CONTRATADA (S) os valores constantes da proposta de preços da mesma.
- 1.3.1 A (S) CONTRATADA (S) deverá (ão) substituir imediatamente, o operador nos casos de falta ao serviço;
- **1.4** As horas de máquina estimadas neste anexo, serão utilizadas pela Prefeitura Municipal de Major Vieira, de forma parcelada, conforme necessidade da mesma, pelo prazo de validade do registro de preços (12 meses).
- **1.5** A (s) empresa (s) deverá (ão) ter, para as máquinas em serviço, outra de reserva, para eventual substituição, o que deverá ocorrer no máximo em 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, a contar da hora da paralisação do serviço, sob pena de pagamento de multa, conforme previsto em edital.
- **1.5.1** No caso de substituição de qualquer máquina a serviço do Município, a mesma deverá possuir as características definidas no Edital e passar pela vistoria.
- 1.5.2 Em caso de manutenção preventiva ou reparadora de máquina disponível para o município, o reparo deverá ser concluído em até 24 (vinte e quatro) horas. Sob pena de rescisão contratual e demais cominações legais.
- **1.6** As prestações de contas das horas efetuadas pela empresa deverão ser entregues por tipo de máquina semanalmente, preferencialmente às sextas-feiras à tarde, no setor de Compras na Prefeitura Municipal de Major Vieira/SC, sita Travessa Otacilia F de Souza, n° 210, Centro.
- **1.7** A (S) CONTRATADA (S) deverá (ão) encaminhar à Prefeitura Municipal de Major Vieira, documento especificando os empregados responsáveis pelos serviços, informando ainda, os respectivos cargos e atribuições.

2. DO TRANSPORTE DAS MÁQUINAS

- 2.1 O transporte das máquinas até o local do serviço, fica por conta da (s) CONTRATADA (S).
- 2.2 A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo transporte efetuado pela (s) CONTRATADA (S).

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

3. DAS MÁQUINAS

- **3.1**. As máquinas a serem disponibilizadas para a execução dos serviços objeto desta licitação deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, deverão atestar que atendem no mínimo os seguintes itens:
- I Não possuir vazamentos de óleo em seu motor, diferencial, caixa de marchas, parte hidráulica ou tanque de combustível;
- II Possuir a potência mínima exigida no edital;
- III Possuir o peso mínimo exigido no edital;
- IV Ter sido fabricado a partir do ano exigido neste edital.
- VI Quanto ao item Escavadeira Hidráulica, a empresa deverá ter ao mínimo 02 (duas) a disposição, para se necessário servir ao município. Em caso de necessidade e solicitação da 2ª máquina, a empresa terá 24 (vinte e quatro) horas para disponibilizar a mesma.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 Trata-se de registro de preços para possíveis contratações de serviços de Infraestrutura com TRATOR DE ESTEIRAS, E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 21TN, sob a forma fracionada, conforme a necessidade, buscando-se garantir o princípio da continuidade dos serviços públicos prestados, atender a demanda estimada e viabilizar o desempenho das atividades gerais da Secretaria Municipal de Obras e Viação Pública do Município de Major Vieira/SC.

5. DO PRAZO, DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 5.1 A Vencedora e Contratada terá 24 (vinte e quatro) horas úteis para iniciar os serviços após receber a Ordem de serviço do objeto desta Licitação, contados a partir da data de emissão da referida ordem.
- **5.2** A (S) CONTRATADA (S) deverá (ão) obedecer rigorosamente o cronograma de serviços elaborado pela Prefeitura Municipal de Major Vieira;
- **5.3** O equipamento deverá estar à disposição da Prefeitura sempre que solicitados, no período de vigência do contrato, não podendo interromper os serviços para a execução de outros trabalhos.
- **5.4** A licitante vencedora deverá colocar os equipamentos a disposição da prefeitura com operador habilitado, manutenção, combustível e todas as despesas decorrentes dos equipamentos contratados.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **6.1** As empresas/licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da proposta de preços, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências severas encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.
- **6.2** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio solicitam a leitura do Edital e seus Anexos na íntegra, pois quaisquer alegações de desconhecimento posterior não serão consideradas.
- **6.3** Dúvidas na interpretação deste TERMO DE REFERÊNCIA e demais esclarecimentos poderão ser esclarecidas pelo correio eletrônico licitacao.majorvieira@yahoo.com.br
- **6.4** Os esclarecimentos de dúvidas e decisões de recursos e/ou impugnações a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados na página web, no endereço http://www.majorvieira.sc.gov.br, ou no Mural fixado no Átrio do Paço Municipal, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.



Atenciosamente,

Representante legal da Empresa / Nome e assinatura / Carimbo

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO 022/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da empresa)

Prefeitura Municipal de Major Vieira/SC

PROCESSO №: 022/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº:016/2018

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 21 TONELADAS, TRATOR DE ESTEIRAS 10 TONELADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTE EDITAL

Nome/R	azao:						
ndereço:				Bairro:			
EP:				CNPJ:			
one/Fax	ne/Fax: Email:						
anco:		Agencia:		c/c:			
esponsa	ável:			CPF:			
tem	ESPE	CIFICAÇÃO	Marca Ofertada	Qtde.	Unid	VI. Unit.	VI. Total
1							
2							
3							
		TOTAL	DA PROPOSTA R\$.()			ı
DECLARAMOS: 1. Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da entrega da mesma; 2. Que conhecemos e aceitamos todas as condições estipuladas no Edital de Pregão Presencial N.º 016 especial ao ANEXO I - Termo de Referência; 3. Que a proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N.º 016.2018 foi elaborada de independente (pelo Licitante/empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato nesta por qualquer meio ou por qualquer pessoa; 4. Que no preço proposto estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transport CIF), tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais, sindicais, lucros e para fiscais), serviços, salários, o sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, seguro no local dos abaste garantia e todos os demais ônus necessários á perfeita satisfação do objeto deste Edital e ANEXO I - TE REFERÊNCIA; 5. Que está plenamente ciente do teor e da extensão destas declarações aqui constantes e que deté poderes e informações reais para firmá-la, e caso nos seja adjudicado o objeto da presente licita comprometemos a assinar a ARP - Ata de Registro de Preços no prazo determinado no documento de cor indicando para esse fim o Sr(a)					da de maneira rte, direta ou nesta licitação, sporte frete os, obrigações pastecimentos, - TERMO DE detém plenos licitação, nos e convocação,		
	LOCAL E DATA :	, como represente	ano logal dosta cilipiese	۸.			

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO 022/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Major Vieira/SC

Prezados Senhores,

Pelo presente documento, credenciamos o Sr(a) portador(a) da cédula de identidade nº portador(a) da cédula de identidade nº portador(a) da cédula de identidade nº prasileiro, (estado civil), residente e domiciliado
na para participar do processo licitatório nº instaurado pela Prefeitura Municipal de
Major Vieira, na modalidade Pregão Presencial nº, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe
poderes para pronunciar-se em nome da empresa, inscrita no CNPJ sob nº
, bem como formular lances, negociar preço, interpor
recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
Local e data
Atenciosamente,
Empresa licitante – CNPJ
Nome por extenso do Representante Legal
Assinatura do Representante Legal
Cargo:
Função:

OBS: RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO; ANEXAR - ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO 022/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa
Local e data
contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Publico de qualquer esfera, ou suspensa de
as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação na licitação citada, que não
A Empresa, sediada (Endereço Completo), DECLARA , sob

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO 022/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

(inciso XXXIII do artigo 7ª. Da Constituição Federal)

A empresa	, inscrito no CNPJ n°	, por intermédio de	seu representante legal
o(a) Sr(a)	, portador(a) da Carteira de Iden	tidade n <u>o</u> e do C	:PF n <u>o</u> ,
DECLARA, para fins	do disposto no inciso V do art. 27 da Lo	ei no 8.666, de 21 de junho d	e 1993, inciso XXXIII do
artigo 7ª. Da Constituiç	ção Federal, acrescido pela Lei nº. 9.85	4, de 27 de outubro de 1999,	que não emprega menor
de dezoito anos em tra	abalho noturno, perigoso ou insalubre e	não emprega menor de dezes	sseis anos.
Ressalva: emprega n	nenor, a partir de quatorze anos, na c	ondição de aprendiz ().	
Local e data			
Carimbo e assinatura	do representante legal da empresa		
(Observação: em caso	o afirmativo, assinalar a ressalva acima)		

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO 022/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

DECLARAÇÃO

A empresa	, inscrito no CNPJ n°	, sediada	, por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr(a	a), portador(a) da Carteira de Identida	de n <u>o</u> e do
CPF no DEC	CLARO que não possuímos	nenhum sócio, ligado ac	Prefeito, Vice-Prefeito,
Vereadores ou Secretários Munic	ipais, por matrimonio ou parer	ntesco, afim ou consanguír	neo, até o segundo grau,
ou por adoção, bem como tambér	n não possuímos em nosso qu	adro social, nenhum servid	or do Município de Major
Vieira/SC.			
Local e data			
Carimbo e assinatura do represen	tante legal da empresa		

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO 022/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL

A empresa	, inscrito no CNPJ n°	, sediada	, por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr((a), portador(a) da Carteira de Identi	dade n <u>o</u> e do
CPF no DECL	ARA para todos os fins de direi	to, que conhece as esp	pecificações do objeto e os
termos constantes no Edital de	PREGÃO PRESENCIAL Nº	./2016 da Prefeitura M	lunicipal de Major Vieira e
seu(s) anexos, e que concorda c	om todos os termos constantes r	no mesmo e ainda, que	possui todas as condições
para atender e cumprir todas as	exigências de fornecimento ali	contidas, inclusive con	n relação a documentação,
que esta sendo apresentada para	a fins de habilitação.		
Local e data			
Carimbo e assinatura do represe	ntante legal da empresa		

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO 022/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

DECLARAÇÃO ARTIGO 18, VIII, LEI FEDERAL 12.708/2012

A empresa	, inscrito no CNPJ n°	, sediada	, em atendimento a
vedação disposta no Artigo 18,	XII, Lei Federal 12.708/2012, o	declara que não possui e	m seu quadro societário,
servidor público da ativa, ou emp	regado de empresa pública ou o	de sociedade de economia	ı mista.
Local e data			
Local e data			
Carimbo e assinatura do represei	ntante legal da empresa		



CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

ANEXO IX PROCESSO LICITATÓRIO 022/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

DECLARAÇÃO DE FROTA DISPONÍVEL

A empre	resa, inse	crito no CNPJ n°	, sediada	, por intermédio de
seu rep	presentante legal o(a) Sr(a)	, portador(a) da Carteira de Identi	dade n <u>o</u> e do
CPF no	<u>o</u> , DECLARA , s	sob as penas da lei, que	manterá a disposição	da contratante os veículos
relacion	nados abaixo:			
•	Serviços de máquina ESCAVA	DEIRA HIDRAULICA, co	m operador, sobre este	eiras, potencia mínima de
	75CV, peso mínimo operaciona	al de 21 toneladas , com	rompedor hidráulico, a	ano de fabricação igual ou
	superior a 2008;			
•	Locação de TRATOR DE ES	TEIRAS, com operador,	com peso operaciona	al igual ou superior a 10
	toneladas, ano de fabricação iç	gual ou superior a 2.008.		
E que s	se responsabiliza pela manutençã	áo das mesmas e todos o	s encargos de todas na	aturezas sobre a prestação
dos serv	rviços.			
Local e	e data			
Carimbo	oo e assinatura do representante l	egal da empresa		

• Declaração a ser emitida em papel timbrado ou forma que identifique a proponente.

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

ANEXO X PROCESSO LICITATÓRIO 022.2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 016.2018 MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 21 TON. E TRATOR DE ESTEIRAS 10 TON. N° xxx/2018 QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA E A EMPRESA xxxxxxxxxx

Aos XX dias de XXXX de 2018, o MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Travessa Otacílio Fernandes de Souza, 210, Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.392/0001-27, tendo como Pregoeiro SrVilson Marcos Fernandes, nomeado através do Decreto n.º 1762 de 02 de Janeiro de 2018, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada, e das demais normas legais aplicáveis, sendo os Decretos Municipal nº. 1.663 de 26 de Junho de 2015, que Regulamenta o Pregão, e o Decreto Municipal nº. 1.670 de 10 de Agosto de 2015 o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços, em face da classificação das propostas apresentadas no processo de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2018**, cujo resultado do procedimento licitatório foi devidamente publicado no Átrio Municipal e homologado pelo Excelentíssimo Sr Prefeito Municipal, Sr. ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE, registrar os preços (Art. 15, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93) conforme quadro abaixo, a fim de eventuais e futuras aquisições **ao longo de até 12 (doze) meses sob a forma fracionada**:

Conforme detalhado no seu objeto e especificações o	gerais contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	l do
processo licitatório modalidade Pregão Presencial	n.º 016/2018, para possíveis atendimentos a e	esta
Municipalidade, tendo sido, o(s) referido(s) item(ns)	pela empresa, inscrita no CNPJ s	sob
n.º, com sede na,	n°, Bairro, na cidade de, C	ΈP
, neste ato aqui representada por seu	portador do CPF n.º c	cuja
proposta foi classificada em 1º lugar neste certame licit seguintes itens, preços e quantidades estimadas, sendo:	•	OS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARC	VALOR	VALOR TOTAL
	-		Α	UNITARIO R\$	R\$

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Tem por objeto este contrato, "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 21 TONELADAS, TRATOR DE ESTEIRAS 10 TONELADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTE EDITAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- **2.1** Os preços registrados por força deste processo terão validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo prorrogado no encerramento do exercício de 2018, até completar este período, para efeito de adequação orçamentária.
- **2.2** A existência de preço(s) registrado(s) não obriga o Município de Major Vieira, a firmar a aquisição(ões) que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de Licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igual condição.
- **2.3** A aquisição obedecerá à conveniência e às necessidades do Município de Major Vieira, limitada à quantidade estimada e dentro do período de vigência do Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.1 A Vencedora e Contratada terá 24 (vinte e quatro) horas úteis para iniciar os serviços após receber a Ordem de serviço do objeto desta Licitação, contados a partir da data de emissão da referida ordem.
- **3.2** O equipamento deverá estar à disposição da Prefeitura sempre que solicitados, no período de vigência do contrato, não podendo interromper os serviços para a execução de outros trabalhos.
- **3.3** Fica a cargo da licitante vencedora, se necessário, o transporte da máquina para a execução dos serviços nos locais indicados pela Prefeitura Municipal.

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

- **3.4** A licitante vencedora deverá colocar os equipamentos a disposição da prefeitura com operador habilitado, manutenção, combustível e todas as despesas decorrentes dos equipamentos contratados.
- **3.5** Caso a licitante se recuse a entregar o bem proposto ou venha a fazê-lo fora das orientações ou especificação, a contratante, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93.
- 3.6 O transporte das máquinas até o local do serviço, fica por conta da (s) CONTRATADA (S).
- 3.7 A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo transporte efetuado pela (s) CONTRATADA (S)

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

- **4.1** Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada item do Pregão Presencial nº 016/2018, contidos na proposta da empresa signatária desta Ata, os quais estão relacionados no preambulo deste, segundo a classificação final de cada fornecedor no Processo Licitatório supracitado, e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.
- **4.2** É vedada à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatado em sua proposta ou, ainda, decorrente das variações das quantidades previstas de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.
- **4.3** Os preços deverão ser fixos e irreajustáveis, equivalentes aos de mercado na data da apresentação da proposta e do oferecimento de lances, podendo haver alteração no valor, a fim de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato para que seja mantida a justa remuneração do fornecimento, conforme previsto na alínea "d", inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93;
- **4.3.1** Em caso de haver aumento no valor dos combustíveis _____ autorizado pelo Governo Federal, será repassado a CONTRATADA os mesmos percentuais.
- **4.3.2** Nota Fiscal deverá demonstrar o percentual do aumento e/ou Autorização oficial do aumento publicado pelo Governo Federal a qual deverá estar acompanhada de <u>Planilha Demonstrativa do Aumento de Combustível</u> **que deverá conte**r:
 - a) Valor anterior
 - b) Percentual do reajuste
 - c) Valor atual

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1** Cumprir, nas condições estipuladas, a execução deste, através da Prestação de SERVIÇO, de acordo com a solicitação;
- **5.2** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato;
- **5.3** É responsável também pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução da entrega do referido produto bem como a recuperação ou indenização sem ônus para o Município ou Munícipes;
- **5.4** Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada;
- **5.5** A licitante vencedora deverá executar o objeto deste contrato, sendo vedada qualquer alteração ou acréscimo sem a autorização escrita emitida pelo Município;
- **5.6** A contratada deverá executar o servico no prazo estabelecido no Edital referente.
- **5.7** Trazer as notas, devidamente acompanhadas pelas Autorizações de Fornecimento, sendo emitidas, no que diz respeito a Secretaria usuária.
- 17.6 Obedecer sempre às orientações da Prefeitura Municipal de Major Vieira e atender sempre, com precisão, a solicitação quanto à definição do local e demais especificidades do serviço por este, contratado;
- 17.6 A (S) CONTRATADA (S) deverá substituir imediatamente, o operador nos casos de falta ao serviço;
- **5.8** A licitante vencedora, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93 fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões até o limite de 25%, mediante aditamento contratual;
- **5.9** É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do objeto desta licitação.
- **5.10** A Empresa/Detentora da ATA se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Major Vieira/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURÇOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, serão empregadas as seguintes dotações orçamentárias, relativo ao orçamento do exercício de 2018:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 Os valores a serem pagos pelos serviços preatdos serão conforme neste instrumento consta.
- 7.2 11.2 O pagamento pelos serviços executados pela contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Ordem de Serviço e laudo de quantificação das horas trabalhadas fornecido pela Secretaria competente, sendo feito através de transferência bancaria a empresa contratada, mediante entrega de Nota Fiscal no setor de compras da Prefeitura Municipal de Major Vieira/SC.
- **7.3** A Nota Fiscal somente poderá ser emitida após conferência e liberação, pela Prefeitura Municipal de Major Vieira, do relatório semanal de horas máquinas executadas pela (s) CONTRATADA (S).
- **7.4** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a (s) CONTRATADA (S) providencie (m) as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando gualquer ônus a Prefeitura Municipal de Major Vieira.
- **7.5** O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório que deu origem a este contrato.
- **7.6** O pagamento será realizado conforme Cronograma de serviços, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual.
- **7.7** A empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma para que sejam efetuados os pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES:

- **8.1** O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a licitante vencedora multa de 1% (um por cento) por dia até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.
- **8.2** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por nota de empenho), a Administração poderá aplicar, á CONTRATADA, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
- I. Advertência por escrito e caso reincide aplicação de multa prevista;
- II. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do fornecimento, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação:
- **III.** Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- **IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. Pelos Motivos que se seguem, a licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas nas Condições anteriores.
- **8.3** Pelos motivos que se seguem, a licitante vencedora também estará sujeita as penalidades tratadas nas Condições anteriores:
- I. Pela recusa injustificada de assinar a Ata.
- II. Pelo atraso na entrega dos produtos, em relação ao prazo proposto e aceito pelo licitante.
- **8.4** A CONTRATADA, depois de cientificada pelo CONTRATANTE da imposição de qualquer penalidade, poderá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias, por escrito, sua defesa, para decisão. O CONTRATANTE se reserva o direito de julgar, a seu inteiro juízo e critério, em igual prazo.
- **8.5** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLAUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1 A garantia será determinada pela explicita no produto referente, de acordo com seu fabricante.

CLAUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **10.1** Os preços registrados na Presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital do Pregão Presencial nº 016/2018 **10.1.1** Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
- 10.1.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste instrumento;

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

- 10.1.1.2 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços;
- 10.1.1.3 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.1.4 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 10.1.1.5 Liquidação Judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- 10.1.1.6 Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- **10.2** <u>Pela DETENTORA, quando</u> mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII e XVI da Lei de Licitações.
- **10.3** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, mediante circunstanciada justificativa, ou por qualquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993 atualizada, conforme o caso, juntando-se o comprovante ao Processo Administrativo da presente Ata.
- **10.4** O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretara as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- **10.4.1** Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração lavrando-se termo circunstanciado.
- 10.4.2 Responsabilização por prejuízos causados á Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES:

12.1 A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO

13.1 Esta Ata de registro de preços poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.6666 de 21 de junho de 1993 consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **14.1**A presente Ata de registro de preços está vinculado ao Edital, de acordo com o Art. 55, inciso XI da Lei Federal nº 8666/93 e a proposta da contratada;
- **14.2** Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, o cancelamento da ata de registro de preços, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do *Edital de Pregão Presencial nº 016/2018*, indenizando o contratado pelos serviços até então efetuados.
- **14.3** Na eventualidade do município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PÚBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** publicará, na imprensa Oficial do município de Major Vieira-SC, o extrato do contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Canoinhas - SC, para dirimir questões decorrentes desta Ata, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Major	Vieira(SC)	de	de
IVIGIOI	Vicilation.	uc	. uc

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

RESPONSAVEL PELA EMPRESA CONTRATADA



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

TESTEMUNHAS: